

LEI N ° 279, DE 30 DE JUNHO DE 2.003.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, para conceder oportunidades de estágio a estudantes de cursos de nível superior e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1 °) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Centro de Integração Empresa – Escola – CIEE, para conceder oportunidades de estágio a estudantes de nível superior, vinculados à estrutura do ensino público e particular, de acordo com as disposições da Lei Federal n ° 6.494, de 07 de dezembro de 1.977.

Artigo 2 °) – Os objetivos específicos do convênio, os direitos e obrigações das partes conveniadas constam da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 3 °) – Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem efetivar os objetivos do convênio que trata esta lei, o Poder Executivo promoverá a celebração de contratos, termos e outros instrumentos legais de sua competência.

Artigo 4 °) – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5 °) – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 30 de junho de 2.003.

EMILIO CARLOS FORTES
Prefeito Municipal